



CÂMARA MUNICIPAL DE
FORTALEZA
GABINETE VEREADOR
JULIERME SENA

INDICAÇÃO N.º

0592/2025

**Autoriza a Criação da Linha Turística Gratuita para
Polos Comerciais de Fortaleza**

EXMO. SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA:

O Vereador abaixo-assinado, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 138 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Fortaleza, após ouvido o Plenário, vem submeter à apreciação desta augusta Casa legislativa a Indicação em epígrafe, a qual, depois de aprovada, será enviada ao Exmo. Sr. Prefeito, a fim de que a mesma retorne a esta Casa em forma de Mensagem.

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, EM
____ DE _____ DE 2025.

**Julierme Sena
Vereador do PL**





ANEXO

À INDICAÇÃO Nº **0592/2025**
PROJETO DE LEI Nº

Autoriza a Criação da Linha Turística Gratuita para Polos Comerciais de Fortaleza.

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA – CEARÁ INDICA:

Art. 1º Fica instituída a Linha Turística Gratuita para Polos Comerciais de Fortaleza, com o objetivo de promover o acesso facilitado aos principais pontos turísticos e polos comerciais da cidade, incentivando o turismo e fomentando a economia local.

Art. 2º A Linha Turística Gratuita será composta por ônibus exclusivos que farão o trajeto entre os principais polos turísticos e os centros comerciais mais visitados da cidade, incluindo, mas não se limitando a:

I - Centro Fashion;

II - Maraponga Mart Moda;

III - Feira da José Avelino;

IV - Outros polos comerciais de grande movimento definidos pela Secretaria Municipal de Turismo e Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico.

Art. 3º O transporte será oferecido de forma gratuita para todos os passageiros, com o objetivo de facilitar o acesso à cultura, ao comércio local e aos pontos turísticos, proporcionando uma experiência integrada para os visitantes e moradores.

Art. 4º O itinerário da Linha Turística Gratuita será planejado de modo a garantir a interligação eficiente entre os polos comerciais e turísticos, com paradas estratégicas que atendam ao público visitante e aos cidadãos fortalezenses, promovendo maior fluxo de pessoas e ampliando as oportunidades para o comércio local.



Art. 5º O serviço de transporte será realizado com ônibus adaptados, com acesso facilitado para pessoas com deficiência, além de contar com guias turísticos e informações sobre os pontos visitados, com o objetivo de proporcionar uma experiência mais rica aos usuários.

Art. 6º A Linha Turística Gratuita funcionará de segunda a sábado, em horários estratégicos de pico, garantindo que turistas e consumidores possam acessar os polos comerciais de forma conveniente e eficiente. O horário de funcionamento será definido pela Secretaria Municipal de Turismo em parceria com a Secretaria Municipal de Transporte e Cidadania.

Art. 7º O transporte será mantido e administrado pela Prefeitura de Fortaleza, que poderá firmar parcerias com empresas privadas, incluindo operadores de transporte, agências de turismo e outras entidades do setor, para assegurar a efetividade e a sustentabilidade do programa.

Art. 8º A Prefeitura de Fortaleza ficará responsável por divulgar amplamente o funcionamento da Linha Turística Gratuita, incluindo sua programação, itinerário e paradas, para garantir que a população e os turistas tenham acesso à informação sobre o programa.

Art. 9º O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no prazo de 60 dias, definindo as normas operacionais e as parcerias necessárias para a implementação do programa.

Art. 10º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, EM
_____ DE _____ DE 2025.

Julierme Sena
Vereador do PL



JUSTIFICATIVA:

O desenvolvimento do turismo e o fortalecimento da economia local são fundamentais para a geração de emprego e renda em Fortaleza. Com o crescente fluxo de turistas e visitantes à cidade, é essencial proporcionar acessibilidade tanto aos pontos turísticos quanto aos principais polos comerciais, como o Centro Fashion, Maraponga Mart Moda e a Feira da José Avelino. Estes centros são fundamentais para o comércio de Fortaleza e atraem um grande número de consumidores, tanto locais quanto de fora.

A criação da Linha Turística Gratuita para Polos Comerciais visa facilitar o acesso a esses polos, incentivar o turismo, promover a integração de diferentes áreas da cidade e aumentar o movimento de consumidores nos estabelecimentos comerciais. Além disso, o programa contribui para o fortalecimento da economia local, ao atrair mais visitantes e aumentar as vendas dos comerciantes, ao mesmo tempo que promove a cidade como um destino turístico atrativo.

O transporte gratuito também é uma forma de inclusão social, pois oferece às pessoas que não têm condições financeiras para pagar o transporte público uma oportunidade de participar das atividades comerciais e turísticas de Fortaleza. A implantação de ônibus acessíveis e com guias turísticos proporcionará aos usuários uma experiência mais rica e informativa, integrando as diversas facetas da cidade e promovendo a sua imagem como um polo turístico e comercial.

Dessa forma, este projeto busca promover o desenvolvimento econômico sustentável, a inclusão social e o fortalecimento do setor comercial de Fortaleza, ao mesmo tempo em que oferece aos turistas e cidadãos uma forma prática e gratuita de explorar os melhores pontos da cidade.

LEGISLATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, EM _____ DE
_____ DE 2025.

Julierme Sena
Vereador do PL